



CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA
CONSELHO PERMANENTE

ATA N.º 2/2026 – 21-01-2026

Aos vinte e um dias do mês de janeiro de 2026, pelas 10.15 horas, na sala das sessões do Conselho Superior da Magistratura, reuniu-se o mesmo Conselho, em **sessão da Secção de Acompanhamento e Ligação aos Tribunais do Conselho Permanente Ordinário**, com a presença dos Excelentíssimos Senhores:

PRESIDENTE	Juiz Conselheiro Dr. João Eduardo Cura Mariano Esteves
VICE-PRESIDENTE	Juiz Conselheiro Dr. Luís Miguel Ferreira de Azevedo Mendes
VOGAIS ELEITOS PELOS MAGISTRADOS JUDICIAIS:	Juíza Desembargadora Dra. Ana Isabel de Azeredo Rodrigues Coelho Fernandes da Silva; Juíza de Direito Dra. Rita Fabiana de Figueiredo e Castro da Mota Soares
VOGAIS ELEITOS PELA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA:	Dr. António José Barradas Leitão
JUIZ SECRETÁRIO:	Juíza de Direito Dra. Ana Cristina Dias Chambel Matias
FUNCIONÁRIOS	José Cordeiro; Florbela Trindade; José António Carvalho Martins

*

Consigna-se que os Exmos. Senhores Presidente Juiz Conselheiro Dr. João Eduardo Cura Mariano Esteves, Vice-Presidente Juiz Conselheiro Dr. Luís Miguel Ferreira de Azevedo Mendes, Juíza Desembargadora Dra. Ana Isabel de Azeredo Rodrigues Coelho Fernandes da Silva, Dr. António José Barradas Leitão e Dra. Rita Fabiana de Figueiredo e Castro da Mota Soares se encontram presentes na sala de reuniões.

*

Seguidamente, o Excelentíssimo Presidente, Juiz Conselheiro Dr. João Eduardo Cura Mariano Esteves determinou o início dos trabalhos, com a apreciação dos seguintes pontos da Tabela de hoje.

*

Aprovação da ata n.º 28/2025, do Permanente SALT de 26-11-2025

1. – Pelo Exmo. Senhor Presidente foi submetido à apreciação o projeto da ata da sessão da Secção de Acompanhamento e Ligação aos Tribunais do Conselho Permanente de 26 de novembro de 2025, nos termos do disposto no artigo 34.º, n.º 2, do Código de Procedimento Administrativo.

2. – Após a apreciação efetivada por todos os presentes foi *deliberado* aprovar a ata da sessão da Secção de Acompanhamento e Ligação aos Tribunais do Conselho Permanente de 26 de novembro de 2025. A deliberação de aprovação teve o voto favorável dos Exmos. Senhores Presidente, Dr. João Eduardo Cura Mariano Esteves, Vice-Presidente, Juiz Conselheiro Dr. Luís Miguel Ferreira de Azevedo Mendes, Dr. António José Barradas Leitão, Juíza Desembargadora Dra. Ana Isabel de Azeredo Rodrigues Coelho Fernandes da Silva e Juíza de Direito Dra. Rita Fabiana de Figueiredo e Castro da Mota Soares.



CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA
CONSELHO PERMANENTE

*

PER21-01-2026-0031 - Impugnação Administrativa (DQJI)	1.01 - Proc. 2025/OU/0008 - Impugnação Administrativa
---	---

Foi deliberado por unanimidade aprovar o projeto de deliberação apresentado pelo Exmo. Sr. Vogal Dr. Barradas Leitão, atenta a impugnação administrativa apresentada pela Exma. Sra. Juíza de Direito Dra. -----, que contém o seguinte trecho decisório: *"deliberam no Conselho Permanente (SALT) do Conselho Superior da Magistratura pela improcedência, por falta de fundamento, da impugnação do Despacho da Senhora Juiz Presidente do Tribunal Judicial da Comarca -----, de 13 de Outubro de 2025, que fixou os critérios de elaboração dos mapas de turnos, e aprovou os próprios turnos, para as férias judiciais do Natal de 2025 e da Páscoa de 2026, apresentada pela Senhora Juiz de Direito Drª -----"*

*

PER21-01-2026-0032 - 2026/DSQMJ/0037 (DSQMJ)	1.02 - Pedido de redução de serviço por motivos clínicos
--	--

Apreciada a proposta da Exma. Sra. Vogal Dra. Rita Mota Soares atento o pedido da Exma. Sra. Juíza de Direito Dra. -----, a exercer funções no Juízo Central -----, **foi deliberado por unanimidade** concordar com a mesma, que se dá aqui por reproduzida, e fixar à Sra. Juíza a redução de serviço, a título provisório, de 40% atento o resultado da consulta realizada no âmbito da medicina do trabalho.

Mais foi deliberado ainda notificar o Exmo. médico subscritor para esclarecer quais são os concretos fatores de risco profissional, uma vez que as indicações *"movimentos repetitivos, manipulação de cargas, queda em altura, condução de veículos, elétricos, cortes, radiações químicas e poeiras"* não são aplicáveis a este caso. Tratando-se de risco *"ergonómico"*, deverá concretizá-lo, de modo a habilitar o Órgão de Gestão à adoção de medidas tendentes à minimização desse risco.

*

PER21-01-2026-0033 - 2018/GAVPM/1037 (GAVPM)	3.01 - Uniformização da Classificação dos Incidentes - Juízos de Família e Menores e Trabalho
--	---

Apreciado o requerimento apresentado pela Exma. Senhora Inspetora Coordenadora sobre a ampliação e atualização das grelhas de classificação das decisões cíveis e penais e a atualização da grelha da jurisdição de comércio **foi deliberado por unanimidade** concordar e deferir o solicitado.

*

PER21-01-2026-0034 - 2017/GAVPM/4345 (GAVPM)	3.02 - Espécies Processuais Relevantes
--	--

Apreciado o parecer sobre a Revisão das espécies processuais relevantes – Tribunal da Concorrência, Regulação e Supervisão **foi deliberado por unanimidade** concordar com o mesmo, que aqui se dá por integralmente reproduzido.



CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA
CONSELHO PERMANENTE

*

PER21-01-2026-0035 - 2025/DSQMJ/3247
(GAVPM)

3.04 - Comarca de Santarém - Distribuição de serviço, turnos de distribuição e afetações de juízes; 2025/2026

Apreciada a proposta da Exma. Senhora Vogal Dra. Raquel Rolo, de que se diligencie junto do IGFEJ para que implemente as medidas técnicas necessárias a viabilizar a tramitação no módulo "*Tribunal de turno*" do "*Citius*" de processos pendentes, designadamente através da permissão de remessa destes para o módulo "*Tribunal de turno*" para esse efeito **foi deliberado por unanimidade** concordar com o mesmo, que aqui se dá por integralmente reproduzido.

*

PER21-01-2026-0036 - 2025/GAVPM/5669
(GAVPM)

3.05 - Comarca de Setúbal - Certidão Inquérito - Implementação funcionalidade Citius

Apreciada a proposta da Exma. Senhora Vogal Dra. Raquel Rolo, de que se diligencie junto do IGFEJ pela implementação no sistema "*Citius*" das alterações necessárias à possibilidade da Secção poder conceder aos advogados por ordem do Juiz, nos processos em segredo de justiça, o acesso via "*Citius*" ao auto de primeiro interrogatório judicial de arguido detido e demais autos e atas de diligência em que os respetivos constituintes tenham intervindo **foi deliberado por unanimidade** concordar com o mesmo, que aqui se dá por integralmente reproduzido.

*

Retirada a apreciação do ponto 3.03 (procedimento 2023/GAVPM/3205).

*

Pelas 10.35 horas foi por Sua Excelência, o Senhor Presidente do Conselho Superior da Magistratura, declarada encerrada a sessão.

*

Para constar, se lavrou a presente ata a qual, após aprovada, vai ser assinada.